



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 100 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, e CONSIDERANDO:

A Instrução Normativa – MPF/SG/SA/Nº 001/93, de 19 de agosto de 1993;

Que o prazo estabelecido na Portaria PR/RO nº 50, de 19 de março de 2015, expirou sem que os trabalhos da comissão inventariante fossem concluídos;

Resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial incumbida de:

I – identificar, analisar, classificar e adotar as providências relacionadas à destinação dos bens móveis levantados no Processo Administrativo 1.31.000.000953/2014-50, com exceção do material bibliográfico.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a mencionada comissão.

I – EDINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Administração, matrícula 23996;

II – KIM ROCHA, Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Téc. da Inf., matrícula 22125;

III – FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Técnico do MPU/Apoio Téc. Adm./Administração, matrícula 21788;

Parágrafo Único - A comissão ora constituída, no que refere à PR/RO, será presidida pelo servidor EDINALDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, o qual será substituído pelo servidor KIM ROCHA, em seus eventuais impedimentos.

Art. 3º. O Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/RO – SEPSA – e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COINF, desta PR/RO, estão incumbidas de realizar todos os procedimentos relativos ao objeto desta Portaria, na forma solicitada pela Comissão.

Parágrafo Único – Designa-se o servidor GABRIEL FERREIRA SCHMAEDECK, matrícula 24623, lotado na SEPSA, para atender, de imediato e prioritariamente, as solicitações apresentadas pelo Presidente da Comissão ora constituída, ou seu substituto.

Art. 4º. Os demais setores das unidades do MPF em Rondônia, deverão prestar toda e qualquer assistência técnica que a Comissão venha solicitar.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para finalizar os trabalhos desta Portaria, bem como relatório final.

Art. 6º. Convalidar, até a presente data, os atos praticados pela comissão instituída pela Portaria nº 70, de 22 de maio de 2014.

Dê-se ciência e Publique-se.

JOÃO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 43.](#)

